



CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I - HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- II - DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
- III - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 21 de fevereiro de 2022.

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 024/2022 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo à Cessão Gratuita de Uso nº 003/2021-TJ.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000017198-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2022.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Ordem dos Advogados do Brasil/AM.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 003/2021-TJ, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, relativo à cessão de uso de bem Imóvel, a título não oneroso, afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01 (uma) sala, medindo 13,32 m² (treze vírgula trinta e dois metros quadrados), situada no térreo do Fórum Des. Raimundo Vidal Pessoa, localizado na estrada Parintins/Macurany, nº 159, Conjunto João Novo, Centro- Parintins/AM.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7. RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS:** O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes.
- 8. DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira da Cessão de Uso nº 003/2021-TJ fica prorrogado pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 31 de março de 2022.

Manaus/AM, 31 de janeiro de 2022.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 42/2022-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM que incluiu membros à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04/2021-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 15/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 156/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 22/2022-CGJ/AM que inclui membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO o Parecer n.722/2021-Jaux1, **ID 98927**, e a Decisão-Ofício nº 047/2022, **ID1184342**, nos autos de nº 0001632-69.2021.2.00.0804.